

29/04/2025

DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA

☒ APROVADO
☐ REJEITADO

Por: 8 votos favoráveis
 ___ votos desfavoráveis
 ___ abstenções

Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: [Assinatura]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 13/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do transporte universitário intermunicipal gratuito no Município de Iguaçu/PE e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O presente Relatório trata do exame do Projeto de Lei nº 008/2025, de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a regulamentação do transporte universitário intermunicipal gratuito no Município de Iguaçu/PE e dá outras providências.”

A proposta legislativa tem como finalidade garantir, de forma regulamentada, o transporte gratuito a estudantes residentes em Iguaçu que cursam o ensino superior, técnico ou profissionalizante em municípios vizinhos, promovendo acesso à educação e incentivando a permanência dos jovens na vida acadêmica.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise de sua constitucionalidade, legalidade e redação, nos termos do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR

Após análise do texto, concluo que o projeto está redigido conforme as normas da técnica legislativa, respeitando os princípios constitucionais, especialmente os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal, que trata da educação como direito fundamental.

A iniciativa legislativa se alinha ao interesse público, especialmente por promover inclusão educacional e apoio aos estudantes de baixa renda, sendo compatível com as competências do município no tocante à organização e prestação de serviços de transporte.

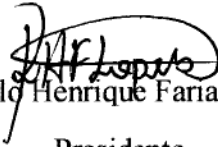
Dessa forma, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 008/2025, por sua regularidade jurídica, constitucionalidade e relevância social.



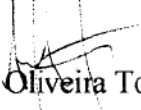
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Justiça e Redação Final, reunida para análise do Projeto de Lei nº 008/2025, acolhe o voto do relator e manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria, por entender que o projeto é constitucional, legal, de interesse público e apresenta redação adequado.

Sala das Sessões em 25 de abril de 2025.


Rômulo Henrique Farias Lopes
Presidente


José Jorge da Silva
Relator


Amaury de Oliveira Torres
Vogal